

# ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Aos dia	s do mês de	de 2025	, o Município	o de E	spumoso/F	RS. neste	e ato
representado	pelo Prefeito Municipal,	Sr. GERSO	N LOPES RO	DDRIG	UES MA	CHADO.	. em
face da clas	sificação das propostas a	oresentadas	no Pregão	Eletrôn	ico nº 00	3/2025,	para
	Preços, homologado em 2	XX/XX/202	5, resolve R	EGIST	RAR OS	PREÇO!	S da
empresa			inscrita		CNPJ	sob	nº
	com sed	e na Av			_, nº		,
bairro	A COLOR DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PRO		, observadas as cláusulas estabelecidas				
no edital que	regeu o certame, conforme	a seguir.					

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 com objeto de AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS.

### 2. VALIDADE

- **2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art., 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.597/23, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

**3.1** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PRECOS

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

- **4.2** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.3** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.4** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** O abastecimento deverá ocorrer no perímetro urbano do município de Espumoso/RS e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.
- 5.2 Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível, por terceiros, e ainda deverá funcionar de segunda a sábado (horário: 6:00 às 19:00 horas) e nos domingos e dias de feriados (horário comercial), conforme a necessidade da municipalidade.
- **5.3** Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Autorização de Abastecimento fornecida pela Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, odômetro ou horímetro, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento.
- **5.4** Em todo abastecimento deverá ser emitido documento fiscal que deverá ser assinado pelo condutor do veículo.
- **5.5** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.



# 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- **6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.2** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, <u>sem aplicação das penalidades</u> previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.
- **6.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.4** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- **6.5** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- **6.6** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



### 7. PENALIDADES

- 7.1 Os combustíveis que vierem a ser contratados deverão ser fornecidos conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- **7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

### 8. FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores conforme tabela abaixo:

Projeto Atividade	Conta de Despesa	Cód Reduzido			
BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2063	339030	401			
BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU - 2130	339030	401			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU –	339030	401			



ASPS- 2028		
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SMS - 2039	339030	401
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2198	339030	401
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS – 2098	339030	401

# 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. FORO**

- 10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, po	r assim	acorda	arem, de	eclaram as	parte	s aceita	rem toda	s as d	isposic	ões estal	pelecida	as na
presei	nte Ata	que,	lida e	achada co	nforn	ne, vai	assinada	pela	Admir	nistração	Munic	inal
repres	sentada	pelo P	refeito l	Municipal,	abaix	ko assin	ado, e pe	lo(s)	Sr.(s)	ou uyuo	Trume	прац
CPF	n° _						dade			represei	ntando	2(e)
EMPI	RESA(S	S) REG	ISTRA	DA(S).			2		,	represer	italiao	a(s)



	Local, em _	de	de 20
Órgão Gerenciador			
0			
Representante da Empresa	-3 1		